



A DEMOCRACIA EXCLUDENTE E O SOFRIMENTO DOS SUJEITOS FRENTE À MARGINALIZAÇÃO NEOLIBERAL

LA DEMOCRACIA EXCLUYENTE Y EL SUFRIMIENTO DE SUJETOS FRENTE A LA MARGINALIZACIÓN NEOLIBERAL

Larissa Schelbauer¹

Resumo:

A partir da década de 70, mudanças na esfera produtiva, tecnológica e econômica, impulsionam uma nova compreensão sobre as políticas sociais. O novo modelo retoma algumas premissas liberais. Com o retorno à supremacia do mercado são negadas as conquistas mínimas da democracia, como por exemplo, a capacidade de “reconhecer que pessoas improdutivas também possuem o mesmo direito à vida e ao bem-estar, independentemente de sua relação com o mercado” (DEMO, 2002, p. 11). Os direitos sociais perdem o apoio na opinião pública, principalmente por um discurso que leva em consideração o peso dos impostos no financiamento do gasto social (SINGER, 2003). Como outras consequências, existe a prevalência de políticas sociais focalizadas na pobreza, que não liberam da privação os que não estão inseridos no mercado de trabalho (SILVA, 2011). Pelo contrário, os enclausuram no que ficou conhecido como armadilha da pobreza (SILVA, 2011). Essa é mais uma das perversões do novo modelo econômico “internalizar individualmente o fracasso da pobreza como responsabilidade pessoal, o que também tange a mão-de-obra no sentido de aceitar cabisbaixa o emprego precário e sem direitos” (WACQUANT, 2003, p. 9). Discute-se então as consequências subjetivas dos processos de exclusão social e sua relação com a ideal de cidadania. Percebe-se que os processos de exclusão impactam na possibilidade de manutenção da democracia e, com o modelo neoliberal, banalizam a injustiça social.

Palavras-chave: Exclusão; Neoliberalismo; Cidadania.

Resumen:

Desde la década de 1970, los cambios en las esferas productiva, tecnológica y económica han llevado a una nueva comprensión de las políticas sociales. El nuevo modelo retoma algunos supuestos liberales. Con el retorno a la supremacía del mercado, se niegan los logros mínimos de la democracia, como la capacidad de "reconocer que las personas improductivas también tienen el mismo derecho a la vida y al bienestar, independientemente de su relación con el mercado" (DEMO, 2002, p. 11). Los derechos sociales pierden apoyo en la opinión pública, principalmente debido a un discurso que tiene en cuenta el peso de los impuestos en la financiación del gasto social (SINGER, 2003). Como otras consecuencias, prevalecen las políticas sociales centradas en la pobreza, que no liberan de la privación a quienes no están en el mercado laboral (SILVA, 2011). Por el contrario, los encierran en lo que se conoce como la trampa de la pobreza (SILVA, 2011). Esta es una de las perversiones del nuevo modelo económico "internalizar individualmente el fracaso de la pobreza como una responsabilidad personal, que también concierne a la fuerza laboral al aceptar empleos bajos y precarios sin derechos" (WACQUANT, 2003, p. 9). Luego discutimos las consecuencias subjetivas de los procesos de exclusión social y su relación con el ideal de ciudadanía. Se observa que los procesos de exclusión impactan en la posibilidad de mantener la democracia y, con el modelo neoliberal, trivializan la injusticia social.

Palabras clave: Exclusión; Neoliberalismo; Ciudadanía;

¹ Bacharel em Psicologia, especialista em Saúde Mental. Mestranda em Políticas Públicas e Desenvolvimento pela Universidade Federal da Integração latino-americana (UNILA). E-mail: larischel@gmail.com



Introdução

A modernidade, período histórico que se inicia com o Renascimento, tem como uma de suas características mais definida a defesa e promoção de uma nova conceituação e novas práticas de cidadania (COUTINHO, 1999). E, essa nova concepção de cidadania está profundamente articulada com a ideia de democracia (COUTINHO, 1999).

A construção coletiva do espaço público é síntese do que se nomeia democracia (COUTINHO, 1999). Para Bauman (2008), democracia pode ser compreendida como uma prática contínua entre o que é público e o que é privado, de modo a reformular problemas privados para o âmbito público e de redistribuir os bem-públicos em atividades e projetos que estão no âmbito particular. Quando esse movimento deixa de existir, a democracia acaba (BAUMAN, 2008). Para que esse movimento de translação entre esferas pública e privada tenha exequibilidade são necessárias duas condições: que os cidadãos e a própria sociedade sejam livres e autônomos.

Dito de outra forma, democracia pode ser definida como “a presença efetiva das condições sociais e institucionais que possibilitam ao conjunto dos cidadãos a participação ativa na formação do governo e, em consequência, no controle da vida social” (COUTINHO, 1999, p. 41). Assim sendo, democracia é considerada sinônimo de soberania popular, englobando a participação consciente dos cidadãos na gestação e no controle da esfera política (COUTINHO, 1999). Cidadania, por sua vez, é compreendida como “capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou [...] por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado” (COUTINHO, 1999, p. 42).

Historicamente determinado pois, cidadania, democracia e soberania popular são conceitos e realidades aos quais a história confere diferentes e ricas determinações, explica Coutinho (1999)². A noção da cidadania, por exemplo, “é um construído da convivência coletiva, que requer o acesso a um espaço público em comum” (LAFER, 1997).

Não só a democracia e cidadania são determinados historicamente: o ser humano também é um sujeito histórico, ativo e social. Isso quer dizer que ele constrói sua própria existência e é também a “expressão de um lugar concreto que foi sendo por ele construído e ocupado” (GONÇALVES, 2010, p. 24). Afirmar a historicidade do ser

² Para Coutinho (1999) democracia, cidadania e soberania popular são três expressões que designam um mesmo fenômeno.



humano é reconhecê-lo como capaz de transformar a si próprio e suas realidades, optando por uma direção para que essa transformação ocorra (GONÇALVES, 2010).

Também é assumir o ser humano a partir do conceito de relação³, “como um ser que se constrói e se constitui a partir dos milhões de relações que ele estabelece com todos os seres existentes” (GUARESCHI, 2014). Assim, falar sobre esse sujeito histórico exige que se analise as contradições que fazem parte de sua constituição, das suas vivências (GONÇALVES, 2010). Essas contradições expressam, de modo mediado, a contradição base da sociedade capitalista: capital-trabalho (GONÇALVES, 2010).

Essa contradição também é fundamental para a compreensão dos processos que envolvem as formas de eliminação dos sujeitos do espaço público, de exclusão da cidadania, que existem mesmo em sociedades com democracias consolidadas (SCOREL, 1993).

Importante lembrar que “É muito difícil pretender incluir os pobres quando não se sabe, ou não se quer saber, a maneira pela qual foram excluídos” (DEMO, 2002, p.33). Assim sendo é ainda mais importante reconhecer e trabalhar com a noção de historicidade dos fenômenos (inclusive psicológicos) pois esta abordagem permite pensar práticas voltadas a emancipação (GONÇALVES, 2010) e possibilidades de transformação de sociedades a partir de um terreno/contexto democrático (SCOREL, 1993).

Dessa forma, esse texto inicia um debate sobre os mecanismos de exclusão de cidadania e suas consequências sociais e subjetivas. Para isso são usadas literaturas da sociologia, antropologia, psicologia e ciências políticas, principalmente. Se optou pela visão interdisciplinar pois, conforme Trassi e Malvasi (2010), produzir essa forma de conhecimento é urgência da responsabilidade ética com as futuras gerações. Fala-se sobre desqualificação social, sofrimento ético-político e exclusão.

Considerando que, essas condições são também fruto de determinadas opções de desenvolvimento econômico e da profunda e duradoura crise econômica, além de consequências de opções políticas que promoveram o surgimento, manutenção e crescimento cotidiano de uma imensa parcela da população brasileira vivendo em condições de miséria (SCOREL, 1993, p. 45), a segunda parte do artigo aborda a relação entre estado democrático e cidadania. Discute-se ainda os paradoxos das políticas sociais e suas possibilidades de promoverem cidadãos.

Por fim, pensando na realidade latino-americana, na qual pobreza e desigualdade se apresentam como construções sociais, com forma histórica concreta,

³ Relação “é a ordenação intrínseca de um ser em direção a outro”. (GUARESCHI, 2014, p. 144)



que se desenvolvem e consolidam por meio de estruturas, agentes e processos e condicionam a vida política, social e econômica (CATTANI, 2007) faz-se importante conhecer os “efeitos colaterais” das políticas neoliberais e como estas implicam nos processos de exclusão/inclusão social historicamente já existentes. Além disso, é evidente que os processos de globalização afetaram sensivelmente as questões sociais dos países emergentes e, a urbanização capitalista está provocando uma esteira de problemas sociais, em especial no Brasil (VÉRAS, 2014). Assim, fala-se sobre globalização, neoliberalismo e produção/ manutenção de exclusão social no Brasil.

Conclui-se que as transformações produtivas e a globalização do capital financeiro promovem ações empresariais e governamentais que visam retirar a responsabilidade estatal pela proteção social e imaginam o mercado como possibilidade de inclusão, culpabilizando os indivíduos por sua situação social. Dessa forma as diversas faces dos processos de exclusão adquirem novos contornos e banalizam a injustiça social. Como forma extrema, a exclusão se manifesta por meio da necropolítica no Brasil.

1. Contribuições da psicologia social e da sociologia para análise da exclusão social

Alguns termos, devido a intensa presença em meios midiáticos, discursos políticos e em propostas governamentais ganham familiaridade nas diferentes sociedades e, entre esses, está a noção de exclusão social (WANDERLEY, 2014). Essa temática, de acordo com Sawaia (2014) também tem protagonizado inúmeros trabalhos técnicos-científicos nas mais variadas áreas de conhecimento.

Como outros fenômenos sociais, que provocam consensos, o debate sobre a categoria exclusão acaba carregando consigo pouca precisão e dualidade do ponto de vista ideológico (SAWAIA, 2014). Wanderley (2014) explica que a ideia de exclusão social ainda se apresenta como uma categoria analítica difusa, fluída e provocadora de intensas discussões.

O tema exclusão se apresenta de modo a permitir, “usos retóricos de diferentes qualidades, desde a concepção das desigualdades como resultante de deficiência ou inadaptção individual, falta de qualquer coisa, um sinônimo do sufixo sem (less), até a de injustiça e exploração social” (SAWAIA, 2014, p. 7). Falar de exclusão, de um ponto de vista epistemológico, é considera-lo um fenômeno de tal amplitude que seria difícil delimitá-lo (WANDERLEY, 2014).

Para Sawaia (2014) essas características relacionadas às ambiguidades do conceito e de sua amplitude têm feito com que autores proponham a substituição deste



por outros termos considerados mais precisos. No entanto, todas essas características inerentes a tentativa de compreensão e delimitação conceitual do fenômeno da exclusão social permite evidenciar a complexidade e contraditoriedade de tal fenômeno (SAWAIA, 2014). Isso é importante porque,

[...] a ambiguidade inerente ao conceito de exclusão abre a possibilidade de suplantar os vícios do monolitismo analítico, que orientam as análises da desigualdade social. Grande parte dessas enfocam apenas em uma de suas características em detrimento das demais, como as análises centradas no econômico que abordam a exclusão como sinônimo de pobreza, e as centradas no social, que privilegiam o conceito de discriminação, minimizando o escopo analítico fundamental da exclusão, que é o da injustiça social (SAWAIA, 2014, p.7).

Existem diversos modos de falar sobre as realidades da exclusão social e, para compreender a profundidade e complexidade desse tema se faz importante ampliar a visão de mundo e identificar alguns determinantes históricos (GONÇALVES, 2010).

O debate sobre o conceito de exclusão social ganha contornos no pensamento sociológico europeu e americano apenas a partir da década de 60 e, acaba-se por conhecer “mais de perto processos já familiares à realidade latino-americana e, mais particularmente, a brasileira” (VÉRAS, 2014, p. 29). Surgem teorias sobre a pobreza urbana, como se fosse “uma cultura da pobreza” e também teorias que relacionam esse fenômeno as contradições do modo de produção capitalista (WANDERLEY, 2014). René Lenoir foi o primeiro estudioso a utilizar-se do termo exclusão, numa leitura liberal do sujeito, mas que suscitou o debate ao propor que a origem desses fenômenos deve ser procurada no próprio funcionamento das sociedades modernas (WANDERLEY, 2014). E, nesse caso, seria um processo em curso que atingiria todas as camadas sociais.

Na França, na década de 80, o fenômeno da exclusão social torna-se protagonista em eventos acadêmicos e textos jornalísticos, enfatizando principalmente as esferas do mundo do trabalho e da sociabilidade (QUEIROZ, 2002). Touraine (1991), por exemplo, vai compreender a exclusão social como produto de um aumento da desigualdade, e conflito capital *versus* trabalho passa a ser horizontalizado e representando pelos que estão dentro e os que estão fora do mercado de trabalho (QUEIROZ, 2002).

De qualquer modo, o fenômeno da exclusão social abrange tantas situações, processos e categorias, que o termo acabou ficando saturado, pelo uso indiscriminado do conceito (WANDERLEY, 2014). Outros autores contemporâneos franceses,



psicólogos e sociólogos, vão destacar e criar categorias próprias, mais específicas para a análise dos fenômenos relacionados as situações de exclusão.

Paugam (2014), por exemplo, vai focar seus estudos nos processos de desqualificação social. Esse termo está relacionado aos fracassos e sucessos da integração dos indivíduos e aparece como o inverso da integração social (WANDERLEY, 2014). Caracteriza “o movimento de expulsão gradativa, para fora do mercado de trabalho, de camadas cada vez mais numerosas da população- e as experiências vividas na relação de assistência, ocorridas durante as diferentes fases desse processo” (PAUGAM, 2014, p. 70).

A desqualificação social é uma das possíveis formas de relação entre a população em situação de pobreza e o restante da sociedade. Se traduz como “relação de interdependência entre os “pobres” e o resto da sociedade, que gera uma angústia coletiva, já que um número crescente de indivíduos é considerado como pertencentes a categoria de “pobres” ou de “excluídos”” (PAUGAM, 2014, p. 73).

Para Paugam (2014) a desqualificação social pode se transformar em exclusão, na medida em que as dificuldades encontradas no mercado de trabalho aumentam os riscos de enfraquecimentos dos vínculos sociais. Para o autor, os indivíduos que estão fora do mercado de trabalho incorporam essa situação como se fosse um fracasso profissional, “eles supõem que seus comportamentos quotidianos são interpretados como sinais de inferioridade do seu *status* e desse fracasso social” (PAUGAM, 2014, p. 75). Em decorrência desse descontentamento com sua vida social, o desempregado tende a deixar suas relações apenas para o âmbito familiar.

Sente-se tão desanimado que pode chegar a um estado de resignação total. O refluxo em direção à esfera das relações domésticas é uma maneira de escapar ao olhar dos outros. O medo e a culpa o obrigam a se esconder, a se refugiar entre os muros do espaço privado, a procurar ocupações individuais e passar tempo na frente da televisão [...]. Como a desclassificação social é uma experiência humilhante, ela desestabiliza as relações com o outro, levando o indivíduo a fechar-se sobre si mesmo. Mesmo as relações no seio da comunidade familiar podem ser afetadas, pois é difícil para alguns admitir que não estejam à altura das pessoas que o cercam [...]. Ao enfrentar tais situações, o desempregado perde rapidamente seus principais pontos de referência e atravessa uma profunda crise de identidade que, ao se prolongar, pode conduzir à dependência dos serviços sociais (PAUGAM, 2014, p. 76).

Ainda é importante enfatizar que, as pesquisas de Paugam identificaram que, na entrada da fase da dependência também pode ser acompanhada por uma degradação da



saúde (física e/ou mental). Uma última fase do processo de desqualificação social é caracterizada pela ruptura dos vínculos sociais:

Cessam-se todos os tipos de ajuda, num momento em que as pessoas enfrentam problemas em todos os setores de sua vida. Elas saem das malhas da proteção social e deparam-se com situações em grau crescente de marginalidade, onde a miséria é sinônimo de dessocialização (PAUGAM, 2014, p. 78).

Essa última fase do processo de desqualificação social tem como características um acúmulo de fracassos que levam a marginalização, explica Paugam (2014). Muitos dos indivíduos sentem-se inúteis para a sociedade e procuram em álcool e drogas um meio de amenizar suas infelicidades (PAUGAM, 2014). Os jovens em situação de pobreza são as principais vítimas dessa última fase do processo de desqualificação social, identificou Paugam (2014). Entre as razões que levam a essa ruptura e marginalização está a ausência de relações familiares estáveis: “Para os que encontram grandes dificuldades em se inserir em vida profissional, não poder ser ajudado pelos membros de sua família constitui uma privação de uma das formas mais elementares de solidariedade” (PAUGAM, 2014, p. 79).

Embora a leitura de Paugam (2014) se referia a uma realidade europeia, o autor enfatiza que a situação dos pobres e suas experiências sempre devem ser analisadas como interdependentes e, as experiências vividas variam no tempo histórico e em diversos contextos socioculturais. Outros autores propuseram, por exemplo, conceitos diferenciados para falar dessa relação entre a situação de pobreza e as experiências vivenciadas pelos que nela se encontram. Guajelac e Leonetti (1994) vão falar sobre *desinserção*, abordando uma dimensão simbólica dos fenômenos de exclusão (WANDERLEY, 2014). Castel (1995) fará críticas ao conceito de exclusão e utilizará *desafiliação* representando uma ruptura de pertencimento a um vínculo societal (WANDERLEY, 2014).

No Brasil, de acordo com Queiroz (2002), a exclusão social ganha contornos mais radicalizados, ao ser compreendida como um modo de apartação social não formalizada juridicamente. O conceito de apartação social foi cunhado por Cristovam Buarque e se refere a ideia de separar o outro, de ser expulso do gênero humano, não somente dos meios de consumo (NASCIMENTO, 1995 *apud* WANDERLEY, 1994).

De qualquer modo, como foi possível observar, a noção de exclusão compreende fenômenos tão variados que se torna difícil falar de um modo geral (JODELET, 2014). Para esta autora, existe apenas um nível pelo qual uma abordagem única da exclusão faz sentido: na interação entre pessoas e entre grupos, que delas são agentes ou são vítimas (JODELET, 2014). Isso pois:



A exclusão sempre induz uma organização específica de relações interpessoais ou intergrupos, de alguma forma material ou simbólica, através da qual ela se traduz: no caso da segregação, através de um afastamento, da manutenção de uma distância topológica; no caso da marginalização, através da manutenção do indivíduo à parte de um grupo, de uma instituição, de um corpo social; no caso da discriminação, através do fechamento do acesso a certos bens ou recursos, certos papéis ou status, ou através de um fechamento diferencial ou negativo. Decorrendo de um estado estrutural ou conjuntural da organização social, ela inaugurar um tipo específico de relação social. Sendo o resultado de procedimentos de tratamento social, ela se inscreverá em uma interação entre pessoas e grupos (JODELET, 2014, p. 55).

Compreendendo todas as complexidades que envolvem os fenômenos relacionados a exclusão social, Sawaia (2014) faz uma leitura da exclusão com base nas dimensões objetivas da desigualdade social, a dimensão ética da injustiça e a dimensão subjetiva do sofrimento. O que existe, para essa autora, é a dialética exclusão/inclusão: “o pobre é constantemente incluído, por mediações de diferentes ordens, nos nós que o exclui, gerando sentimento de culpa individual pela exclusão” (SAWAIA, 2014, p.9). Para Yaszbeq (2006), falar sobre a experiência da pobreza é também falar sobre a “ experiência de desqualificação dos pobres por suas crenças, seu modo de expressar-se e seu comportamento social, sinais das “qualidades negativas” e indesejáveis que lhe são conferidas por sua procedência de classe” (YAZBEK, 2006, p. 62).

Nesse sentido, a exclusão é compreendida como:

[...] processo complexo e multifacetado, uma configuração de dimensões materiais, políticas, relacionais e subjetivas. É processo sutil e dialético, pois só existe em relação a inclusão como parte constitutiva dela. Não é uma coisa ou um estado, é processo que envolve o homem por inteiro e suas relações com os outros. Não tem uma única forma e não é uma falha do sistema, devendo ser combatida como alho que perturba a ordem social, ao contrário, ele é produto do funcionamento do sistema (SAWAIA, 2014, p. 9).

Essa definição é importante, explica a autora, por trazer aspectos éticos e subjetivos nas análises sobre desigualdade, ao mesmo tempo, que amplia interpretações minimalistas sobre a inclusão que tem por base a ideias de empregabilidade (SAWAIA, 2014). Desse modo, quando se estuda a exclusão a partir dos que dela a vivenciam, também se reflete sobre o próprio cuidado que o estado



oferece aos seus cidadãos, explica Sawaia (2014). As emoções daqueles que estão na dialética exclusão/inclusão são indicadoras de “(des)compromisso com o sofrimento do homem, tanto por parte do aparelho estatal quanto da sociedade civil e do próprio indivíduo” (SAWAIA, 2014, p. 101). Portanto, ao discutir exclusão precisa-se falar também sobre uma forma específica de sofrimento decorrente dessa condição, que Sawaia (2014) definiu como sofrimento ético-político. Este diz referência:

[...] as múltiplas afecções do corpo e da alma que mutilam a vida de diferentes formas. Qualifica-se pela maneira como sou tratada e trato o outro na intersubjetividade, face a face ou anônima, cuja dinâmica, conteúdo e qualidade são determinados pela organização social. Portanto, o sofrimento ético-político retrata a vivência cotidiana das questões sociais dominantes em cada época histórica, especialmente a dor que surge da situação social de ser tratado como inferior, subalterno, sem valor, apêndice inútil da sociedade. Ele revela a tonalidade ética da vivência cotidiana da desigualdade social, da negação imposta socialmente as possibilidades da maioria apropriar-se da produção material, cultural e social de sua época, de se movimentar no espaço público e de expressar desejo e afeto (SAWAIA, 1995 *apud* SAWAIA, 2014, p. 106).

Considerando o sujeito como historicamente construído é necessário lembrar que a própria identidade dos sujeitos se constitui na relação e na luta pelo poder (FLEURY, 1994). Também é relevante destacar que, embora a situação e pobreza possa levar a formas de rupturas dos vínculos sociais, ela não deve ser confundida com exclusão, mesmo que a ela possa conduzir (WANDERLEY, 2014). Pobreza diz referência a um fenômeno multidimensional, resultante de diversos fatores, entre eles ausência de renda, precário acesso a serviços públicos e, de acordo com Wanderley (2014), especialmente ausência de poder. E, o “conceito de pobreza se associa ao de exclusão, vinculando-se às desigualdades existentes e especialmente à *privação de poder de ação e representação* e⁴, nesse sentido, exclusão social tem que ser também pensada a partir da questão da democracia” (WANDERLEY, 2014, p. 23). É essa discussão que se trata o próximo tema.

2. Debates políticos sobre Política Social: Cidadania, Democracia e Exclusão

A palavra cidadão vai surgir no período de transição histórica, na Europa, marcada pela abolição do feudalismo e o início do capitalismo (SANTOS, 2007). Com essa transição para o capitalismo e o surgimento dos estados nacionais aconteceu o

⁴ Itálico da autora.



reconhecimento do *status* de cidadão ao povo (DONNAGELO, 1976 *apud* FLEURY, 1994). A ideia de cidadania “implicou no estabelecimento de uma pauta de direitos e deveres do cidadão e seu Estado, no reconhecimento da igualdade humana básica e até mesmo na busca de uma participação integral do indivíduo na comunidade” (MARSHALL, 1967; *apud* FLEURY, 1994, p. 60).

Como resultante de um processo histórico concreto, deve-se considerar a cidadania como se fosse uma relação social produto de certa correlação de forças, que assim como o próprio estado, permanece sempre em processo de constituição (FLEURY, 1994). Assim sendo, a noção de cidadania, apresentada como um conjunto de direitos atribuídos ao indivíduo frente ao estado nacional é resultado do desenvolvimento do próprio estado capitalista (FLEURY, 1994).

Tendo como fundamento de dominação política a igualdade de todos os sujeitos, o capitalismo tem a necessidade de criar o cidadão porque ele é o correspondente jurídico e político do trabalhador: “a cidadania é a abstração necessária à constituição, fundamento e legitimidade do poder político” (FLEURY, 1994, p. 43). Dito de outro modo:

A cidadania - como relação que se estabelece entre os indivíduos, igualados a nível formal, e o seu Estado, através da participação dos primeiros no exercício do político e no atributo de um conjunto de direitos positivos frente a este Estado - é condição de reprodução da dominação social, desde que oculta a existência das relações contraditórias de exploração. Nega inclusive a existência de atores coletivos, as classes sociais, com interesses contraditórios e antagônicos, sendo, portanto, essencial para a construção da ideologia liberal do Estado como representante da vontade coletiva. (FLEURY, 1994, p. 43).

Pensando nesse sentido, Fleury (1994) destaca que a relação de cidadania, também, é condição para a desigualdade de classe, ao remeter a ideia de igualdade a um plano formal impedindo que as desigualdades existentes sejam problematizadas e a relação Estado e classes sociais analisadas. Porém, pensar em cidadania também inclui um avanço na luta de classes, se considerar as situações históricas de total exclusão do servo e do escravo da comunidade política (FLEURY, 1994).

Assim, “se por um lado a cidadania enquanto relação individual de direito entre o cidadão e seu Estado foi a negação da existência das classes sociais, por outro lado seu reconhecimento foi absolutamente imprescindível para a constituição, organização e luta das classes dominadas” (FLEURY, 1994, p. 44).

Para Santos (2007) cidadania se aprende e, é dessa forma que ela pode se enraizar nas culturas. Para que tenha validade, ela deve poder ser reclamada. Assim, a



cidadania também se refere a uma situação social, jurídica e política (SANTOS, 2007). Como fonte de direitos “ela deve se inscrever na própria letras das leis, mediante dispositivos institucionais que assegurem a fruição das prerrogativas pactuadas e, sempre que haja recusa, o direito de reclamar e ser ouvido” (SANTOS, 2007, p. 20).

Weffort (1981 *apud* SANTOS, 2007) demonstrou, por meio da análise de Marshall, que nas democracias modernas existe uma espécie de conflito entre a igualdade implícita no conceito de cidadania e a desigualdade intrínseca ao sistema capitalista.

A ideia de igualdade formal e abstrata que a noção de cidadania pressupõe, traz consigo a necessidade da existência de um conjunto de dispositivos e regras burocráticas, que enfatizem a racionalidade administrativa, o planejamento estatal e lógica formal e impessoal de alocação dos valores políticos para a prestação da proteção social (FLEURY, 1994).

Como pano de fundo, os problemas das desigualdades sociais (que é um componente histórico-estrutural) revelam o grande desafio fundamental e contraditório das sociedades modernas e do sistema produtivo: a política social (DEMO, 1994). Políticas sociais se referem a “uma relação social que se estabelece entre o estado e as classes sociais, em relação a reprodução das classes dominadas, que se traduz em uma relação de cidadania, isto é um conjunto de direitos positivos que vincula o cidadão a seu Estado” (FLEURY, 1994, p.59).

A política social, para Demo (1994) poderia reduzir as desigualdades sociais. Na realidade, para este autor “Não será “social” a política que não tocar as desigualdades ou desconcentrar renda e poder” (DEMO, 1994, p. 10). Porém, a promessa da cidadania, que envolve uma igualdade formal, geralmente parte de uma classe dominante como instrumento para acalmar os dominados, tendo em vista que nessas promessas os espaços de renda e poder não estão disponíveis (DEMO, 1994).

Para Fleury (1994), o estado é compreendido como desenvolvimento último da contradição entre a apropriação privada dos meios de produção e a socialização dos processos de trabalho. E, da mesma forma a cidadania é expressão dessa contradição. A consciência dessa realidade é fundamental para pensar na análise de políticas sociais, pois essas “têm na existência da condição de cidadania o envoltório do núcleo contraditório que lhes anima e movimenta” (FLEURY, 1994, p. 54).

Segundo Demo (1994), cabe ao estado um papel fundamental na política social, pois ele é a instância delegada de serviço público, mesmo que sua função seja voltada para a instrumentalização da política. O estado “poderia tornar-se lugar importante de equalização de oportunidades. O problema principal nunca será seu tamanho ou presença, mas a quem serve” (DEMO, 1994, p.10).



Para Höfling (2001), os diferentes aspectos envolvidos na qualidade técnica de uma política social, devem sempre ser compreendidos a uma forma de Estado no interior da qual essas políticas se realizam. Esse autor, vai compreender política social como “as ações que determinam o padrão de proteção social implementada pelo Estado, voltadas, em princípio para a redistribuição de benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico” (HÖFLING, 2001, p. 31)

Dessa forma, o regime específico de estado que tem por finalidade promover o bem-estar de sua população, por meio de políticas de transferências e redistribuição de renda e riqueza, embasadas numa ideia de justiça, chama-se de Estado do bem-estar ou *Welfare* (LAVINAS, MANÃO, *et al.*, 2000). Para Silva (2001), o *Welfare* pode ser compreendido como um conjunto de fatores que visam contribuir para a melhorias das condições de vida e de cidadania ao mesmo tempo que combatem situações que possam causar mal-estar individual ou social.

De acordo com Esping- Andersen (1991) poucos autores discordariam da ideia de que a cidadania social, formulada por T.T. Marshall, é a característica base de um *Welfare State*. Mas, prossegue o autor:

O conceito precisa ser bem especificado. Antes de tudo, deve envolver a garantia de direitos sociais. Quando os direitos sociais adquirem o *status* legal e prático de direitos de propriedade, quando são invioláveis, e quando são assegurados com base na cidadania em vez de ter base no desempenho, implicam uma “desmercadorização” do *status* dos indivíduos *vis-à-vis* o mercado (ESPING-ANDERSEN, 1991, p.101).

Isso significa que, a introdução de direitos sociais modernos representa uma mudança na concepção do trabalhador enquanto pura mercadoria (na medida em que sobrevive da venda de sua força de trabalho), sendo então, a prestação de serviço pelo estado visto como um direito (ESPING-ANDERSEN, 1991). Evidente que, a mera contraprestação de serviços como previdência e assistência social não são capazes de gerar níveis de desmercadorização se não emanciparem os indivíduos da dependência do mercado (ESPING-ANDERSEN, 1991).

Dependendo de como a combinação estado, família e mercado interagem nessa “desmercadorização”, produz-se tipos de regime de *Welfare State* (ESPING-ANDERSEN, 1991). Ou seja, o modelo *welfare* não é puro e único. Importante relembrar, que o estado também é fenômeno histórico-estrutural que,

[...] apresenta-se em todas as histórias (pelo menos as conhecidas), podendo revestir traços multiculturais extremamente variados, dependendo



essencialmente da qualidade política da população. Assim é que, por exemplo, estados nórdicos, mesmo no contexto capitalista, souberam manter educação e saúde como direito inalienável de todos, de acesso universal e qualitativo, enquanto outros – a grande maioria – segue o padrão norte-americano de liberalismo individualista. Enquanto em alguns educação e saúde não se compram, nem se vendem, noutros são mercadoria como qualquer outra (DEMO, 2005, p. 454).

Para Demo (2002), o *Welfare state* carrega uma ilusão de que a política social é capaz de dar conta de fenômenos como a pobreza, ao supor dois anjos que jamais existiram: o capitalismo e o Estado capitalista. Muitas vezes, a existência de pobreza nas sociedades é vista como algo natural ou mesmo banal, explica Yaszbeq (2006). Ao ser vista dessa forma se “despolitiza o enfrentamento da questão e coloca os que vivem a experiência da pobreza num lugar social que se define pela exclusão” (YAZSBEK, 2006, p. 61). Desse modo,

[...] a visão assistencialista de pobreza, ao lado de praticar um funcionalismo atroz, “normaliza” a situação de pobreza, fazendo-a dependente de favores alheios. O que pode “curar” a pobreza não são benefícios, mas a constituição de um sujeito capaz de história própria, individual e coletiva. O debate sobre “exclusão social” tem, como uma de suas maiores precariedades, a expectativa assistencialista frente à pobreza, o que leva a uma fé excessiva no Estado e à desobrigação do sistema produtivo deturpando pela raiz os horizontes da emancipação (DEMO, 2002, p. 16).

Em resumo, a questão central para análise da pobreza é política, evidenciada por meio do déficit de cidadania (DEMO, 2002). Para este autor, a assistência do estado e do mercado não são suficientes para praticar um mínimo de justiça social. É preciso, fundamentalmente a “competência humana de intervenção na economia e no Estado” (DEMO, 2002, p. 11).

O grande dilema das políticas sociais implica essencialmente na decisão por um princípio de justiça coerente e ainda assim não há critério lógico científico que consiga garantir a produção de justiça (SANTOS, 1987 *apud* FLEURY, 1994). Numa “ausência de um princípio de justiça, as teorias que discutem a cidadania acabam por apegar-se à redução da noção de direitos sociais a um conjunto de serviços a serem prestados à população em busca de uma melhoria do seu bem-estar social, e/ou aos aspectos de sua formalização jurídico-institucional” (FLEURY, 1994, p. 45).

As políticas sociais devem ser democráticas, garantidoras de direitos sociais básicos e promotoras de cidadania (GONÇALVES, 2010). Elas precisam “criar condições para a experiência de contatos, relações e vivências diversas, mas que



suponham um sujeito capaz de atuar na direção de construir novas alternativas de vida, sempre emancipadoras de sua condição individual e social” (GONÇALVES, 2010, p. 23).

A garantia de acesso à educação e à saúde, para Yazbek (2006), por exemplo, interferem diretamente na capacidade dos indivíduos em defenderem seus direitos de cidadania. Quando essa garantia inexistente, há tendência a se agravar as desigualdades e a exclusão social reforçando também o poder de grupos hegemônicos que controlam a economia e a política (YAZBEK, 2006).

Para Gonçalves (2010), a realização do sujeito perpassa pelo reconhecimento de seu vínculo com a coletividade e com o compromisso de transformação social. No entanto, mesmo nas concepções do Estado de Bem-estar social, de acordo com Demo (2005), existe uma tendência de restrição da política social a cardápios assistenciais residualistas, ao invés de compromissos emancipatórios. A inclusão social exige muito mais do que assistência, sobretudo, inserção laboral e supremacia da cidadania (DEMO, 2002).

Existe uma vinculação entre a constituição da individualidade, da subjetividade e a experiência histórica e cultural dos sujeitos- que envolve valores, emoções, sentimentos, consciência- explica Yazbek (2006). E, “numa sociedade marcada pela exclusão, as precárias condições de vida das classes subalternizadas estão carregadas de um patrimônio social e de relações sociais que, muitas vezes, vão cunhar e reiterar o lugar social do subalterno” (YAZBEK, 2006, p. 73).

Há cidadania e cidadania, explica Santos (2007), ao se referir a realidade histórico-estrutural dos países latino-americanos. Tem-se de destacar que ao contexto brasileiro, ainda que com características específicas, coexistem diferentes causas de pobreza e exclusão social (WANDERLEY, 2014). Há ainda, a matriz escravagista que, além de perpassar o passado, se apresenta cotidianamente por meio de diversas manifestações (WANDERLEY, 2014).

“Há os que são cidadãos, os que são menos cidadãos e os que nem ainda o são” (SANTOS, 2007, p. 24). No Brasil, como em nenhum outro país,

[...] foram assim contemporâneos e concomitantes processos como a desruralização, as migrações brutais desenraizadoras, a urbanização galopante e concentradora, a expansão do consumo de massa, o crescimento econômico delirante, a concentração da mídia escrita, falada e televisionada, a degradação das escolas, a instalação de um regime repressivo com a supressão dos direitos elementares dos indivíduos, a substituição rápida e brutal, o triunfo, ainda que superficial, de uma filosofia de vida que privilegia os meios materiais e se despreocupa com os aspectos finalistas da existência e entroniza o egoísmo como lei superior, porque é o instrumento



da buscada ascensão social. Em lugar do cidadão formou-se um consumidor, que aceita ser chamado de usuário (SANTOS, 2007, p. 25).

O período pós-ditadura militar no Brasil, considerado como a redemocratização do Brasil, inaugura com a Constituição Federal de 1988, um conjunto amplo de direitos sociais. No entanto, parcela significativa da população brasileira continua marginalizada do processo econômico e excluída do processo político-social (ESCOREL, 1993).

Importante recordar ainda que, o período de ditadura militar brasileira foi responsável pela eliminação do embrião da cidadania, pois suas raízes suprimiram as liberdades civis (SANTOS, 2007). E, o crescimento econômico que coincide com esse período histórico veio a agravar a concentração de riqueza e de injustiças, que já eram gigantescas (SANTOS, 2007). Existem algumas alegações de que regimes autoritários funcionariam melhor do que os democráticos no que se refere a possibilidade de desenvolvimento econômico, explica Sen (2010). Essas afirmações são falaciosas, pois

[...] os direitos democráticos estão entre os componentes constitutivos de desenvolvimento e eles não tem de ser justificados por sua contribuição indireta ao crescimento econômico. Cidadão desprovidos de liberdade política- sejam eles ricos ou pobres- estão privados de uma liberdade básica e de um constituinte fundamental de bem-estar (SEN, 2010, p. 59).

Se há, explica Escorel (1993), parte da população marginalizadas do sistema social e econômico e, portanto, dificuldades para o exercício pleno da cidadania, há também atuação concreta e cotidiana do estado no sentido de mantê-los nessas condições. Nessas situações, considerando que o sobreviver se apresenta como uma tarefa difícil, para Escorel (1993) é quase impensável esperar formas de organização, mobilização, participação e pressão por mudanças que os “promovam” a cidadãos.

Reconhecer o processo de alienação consequente da condição de desigualdade social no qual se funda o sistema capitalista, “implica fragmentação, desarticulação entre atividade e consciência; implica uma consciência fragmentada, uma identidade estagnada, uma afetividade amortecida” (GONÇALVES, 2010, p. 27). Isso quer dizer que também impede a realização de cada um como humano (GONÇALVES, 2014). E, essas “enormes dimensões das desigualdades sociais só refletem o paradoxo entre os direitos institucionais e a cidadania” (MATOS, 2012, p. 336).



3. Globalização, neoliberalismo e exclusão social: destaque ao caso brasileiro

Largamente se está difundida, há muitos anos, a ideia de que se paira uma crise econômica mundial. De acordo com Dejours (2007), até mesmo os intelectuais admitem, considerando a gravidade da ameaça de derrocada econômica, que é preciso recorrer a meios drásticos, sob o risco de fazer algumas vítimas. Aproximadamente em 1970, um conjunto de mudanças significativas, afetou fortemente a estrutura capitalista e o sistema de produção (ANTUNES e POCHMANN, 2007).

Essas transformações objetivavam tanto recuperar os níveis de acumulação e reprodução do capital, quanto repor a hegemonia que o capitalismo vinha perdendo, no interior do espaço produtivo, desde as explosões do final da década de 1960, quando as lutas sociais do trabalho passaram a reivindicar diretamente o controle social da produção (ANTUNES e POCHMANN, 2007, p. 196).

Essas mudanças afetaram o universo da classe trabalhadora profundamente (ANTUNES e POCHMANN, 2007). A partir dessa década se aprofunda também o processo de financeirização da economia que era uma marca da chamada mundialização do capital (ANTUNES e POCHMANN, 2007). Essas transformações, que resultam numa reestruturação produtiva do capital em escala global ganham espaço após a vitória de uma nova configuração ideopolítica que se apresenta como substituto ideal ao estado de bem-estar social (ANTUNES e POCHMANN, 2007).

Abandonam-se algumas prerrogativas keynesianas e passa a vigorar um modelo monetário que tem como principal objetivo o combate à inflação (GONÇALVES, 2010). Incentivam-se privatizações e desregulamentações sejam na esfera econômica, do trabalho, financeira ou fiscal (ANTUNES e POCHMANN, 2007).

As ideias liberais são retomadas como explicações para as mazelas sociais, mas, entra em cena, um liberalismo empobrecido, na medida que abre mão dos ideais de liberdade e igualdade e aceita como inexorável as leis de mercado e a desigualdade- o neoliberalismo (GONÇALVES, 2010)

Como consequência, os setores privados se beneficiam das desregulamentações e o estado passa a fornecer suporte as soluções oferecidas pelo mercado (SILVA, 2011). Dito de outra forma,

[...] o neoliberalismo, centrado no pró-trabalho, significou reorientação das atividades do Estado para atender as necessidades do setor privado lucrativo, comungando com o processo de internacionalização do capital. E isso permitiu, igualmente, o reforço da desregulação da competição internacional e crescente mudança na própria estrutura produtiva, principalmente em favor dos setores do capital financeiro (SILVA, 2011, p. 17-18).



As mudanças nos sistemas produtivos e a mundialização são processos que carregam em si características positivas e também perversas (WANDERLEY, 2014). Ambos possibilitaram a redução das distâncias, acesso à informação em tempo real, intercâmbio cultural, avanços científicos-tecnológicos, entre outros. Porém, se está diante de novas manifestações da questão social, uma exclusão contemporânea que parece não possuir alternativas para inserção (WANDERLEY, 2014).

Para Dejours (2007) essa conjuntura social apresenta muitas características semelhantes a situação de guerra: de uma guerra econômica, “na qual estariam em jogo, com a mesma gravidade que na guerra, a *sobrevivência* da nação e a garantia da *liberdade*. Nada menos que isso!” (DEJOURS, 2007, p. 13). Assim:

É em nome dessa justa causa que se utilizam, *larga manu*, no mundo do trabalho, métodos cruéis contra nossos concidadãos, a fim de excluir os que não estão aptos a combater nessa guerra (os velhos que perderam a agilidade, os jovens mal preparados, os vacilantes...): estes são demitidos da empresa, ao passo que dos outros, dos que estão aptos para o combate, exigem-se desempenhos sempre superiores em termos de produtividade, de disponibilidade, de disciplina e de abnegação [...] Essa guerra travada sem recurso às armas (pelo menos na Europa) implica, no entanto, sacrifícios individuais consentidos pelas pessoas e sacrifícios coletivos decididos em altas instâncias, em nome da razão econômica (DEJOURS, 2007, p. 13-14).

Agora, diferentemente das práticas discriminatórias e segregacionistas já conhecidas, a forma de exclusão contemporânea “tende a criar, internacionalmente, indivíduos inteiramente desnecessários ao processo produtivo” (WANDERLEY, 2014, p. 25). Se está sendo forjados personagens que serão compreendidos como incômodos politicamente e, por isso, todos os males sociais a eles são atribuídos, entre esses estão aqueles considerados ameaçadores (não apenas pobres, mas, “bandidos em potenciais”) e os desnecessários economicamente (pessoas que não conseguem ingressar no mercado de trabalho) (SAWAIA, 2014).

E, a agenda neoliberal contém valores individualistas incompatíveis com a própria noção de direitos sociais (SINGER, 2013). No modelo neoliberal,

[...] não há espaço para o aprofundamento dos direitos sociais, ainda que limitados, mas estamos diante da tentativa aberta- infelizmente em grande parte bem-sucedidas- de eliminar tais direitos, de desconstruir e negar as reformas já conquistadas pelas classes subalternas durante a época da revolução passiva iniciada com o americanismo e levada a cabo no *Welfare State*. As chamadas “reformas” da previdência social, das leis de proteção ao trabalho, a privatização das empresas públicas etc.- “reformas” que estão atualmente presentes na agenda política tanto de países capitalistas centrais



quanto dos periféricos (hoje elegantemente rebatizados de “emergentes”) - tem por objetivo a pura e simples restauração das condições próprias de um capitalismo “selvagem”, no qual devem vigorar sem freios as leis do mercado (COUTINHO, 2010, p. 37).

Com o retorno à supremacia do mercado são negadas as conquistas mínimas da democracia, como por exemplo, a capacidade de “reconhecer que pessoas improdutivas também possuem o mesmo direito à vida e ao bem-estar, independente de sua relação com o mercado” (DEMO, 2002, p. 11). Os direitos sociais perdem o apoio na opinião pública, principalmente por um discurso que leva em consideração o peso dos impostos no financiamento do gasto social (SINGER, 2003). Importante enfatizar que:

A negação do acesso ao trabalho enquanto “emprego” exclui da cidadania massas crescentes de sujeitos cujo agir propriamente enquanto trabalhador (isto é, produtivo) seja ele material ou imaterial, não é socialmente reconhecido como condição suficiente para ter acesso a uma existência social plena (GIORGI, 2006, p.69)

Como outras consequências, existe a prevalência de políticas sociais focalizadas na pobreza, que não liberam da privação os que não estão inseridos no mercado de trabalho (SILVA, 2011). Pelo contrário, os enclausuram no que ficou conhecido como armadilha da pobreza (SILVA, 2011). Essa é mais uma das perversões do novo modelo econômico “internalizar individualmente o fracasso da pobreza como responsabilidade pessoal, o que também tange a mão-de-obra no sentido de aceitar cabisbaixa o emprego precário e sem direitos” (WACQUANT, 2003, p. 9).

Nessas circunstâncias, crescem o número de pobres e sua pobreza em relação a renda de toda a população: “Nesta situação, cresce a criminalidade e a violência criminosas, o que aprofunda o fosso social entre os bolsões de pobreza, que são muitas vezes fortins do crime organizado, e os que dispõem de trabalho regular bem remunerado” (SINGER, 2003, p. 258).

Como armadilhas do modelo neoliberal, os serviços sociais aos poucos tendem a se transformam em instrumentos de vigilância e de controle (WACQUANT, 2011). E, lado a lado com a política de aniquilamento das garantias sociais se delineia uma política de contenção repressiva de pobres (WACQUANT, 2003). A mudança de um modelo de política *Welfare* para a neoliberal também representa o condicionamento de acesso à assistência social mediante alguns deveres:

[...] seja a obrigação de aceitar qualquer emprego (*workfare*), seja a que “modula a assistência as famílias em função da assiduidade escolar dos seus



filhos (*learnfare*) ou da inscrição em pseudo-estágios de formação sem objeto nem perspectivas (Horowitz, 1995 *apud* BATISTA, 2003, p10).

Percebe-se, que lado a lado, com a diminuição da proteção social, por meio da desfiguração, mutilação e aniquilamento de garantias trabalhistas e sociais, delineia-se um modelo de política de contenção da população pobre (BATISTA, 2003). E se, em países considerados de primeiro mundo a política social se caracteriza como problema, “por aqui é só problema. Tudo que se faz, torna-se insignificante ante a imensidão das necessidades, sem falar em corrupção clássica das políticas” (DEMO, 2002, p. 20).

Nos países subdesenvolvidos, alguns quadros comuns as sociedades competitivas, como por exemplo, a busca de status social e a própria burocracia como instrumento e fonte de alienação, ganham ainda mais nitidez (SANTOS, 2007). Uma das muitas facetas econômicas das políticas econômicas neoliberais globalizadas na América Latina e Brasil é denominada como exclusão social (VERAS, 2014).

Santos (2007) lembra que, na realidade de muitos países considerados subdesenvolvidos “o empobrecimento da moralidade internacional atribuiu aos imperativos do progresso a presença de regimes fortes, as distorções na vida econômica e social, a supressão do debate sobre os direitos dos cidadãos, mesmo nas suas formas mais brandas” (SANTOS, 2007, p. 24).

O sistema de proteção social brasileiro nunca conseguiu ser um sistema de *Welfare* com ampla cobertura (SILVA, 2011). E, mesmo assim, parece estar se moldando a uma transição de um regime de estado de bem-estar (*Welfare*) para outro de pró-trabalho (*Workfare*) (SILVA, 2011). Dessa forma, cumpre falar sobre retrocessos da política pública de proteção social, que não são desprezíveis (POCHMANN, 2004).

Escorel (1993) relata que os governos democráticos brasileiros pós-85 ainda não haviam enfrentando a situação de apartação social historicamente construída no país. Mesmo em governos não totalitários, para Escorel (1993), são possíveis observar expressões de fenômenos sociais totalitários, como por exemplo, o caso brasileiro no qual a opção por determinado ideal de desenvolvimento mantém e ampliam uma massa de pessoas excluídas social e politicamente.

Com a adoção de práticas neoliberais e retrocesso dos direitos sociais conquistados, existe a possibilidades de que a exclusão social chegue a um patamar máximo:

[...] longe da esfera pública, do exercício da cidadania, afastado da esfera do trabalho, da construção do mundo das coisas, essas massas são constituídas apenas por *animal laborans* cujo “metabolismo”, cuja sobrevivência cujo



processo biológico não é objeto do interesse de ninguém, nem da sociedade nem do governo (SCOREL, 1993, p. 54)

Utilizando termo de Santos (2007), fala-se em não-cidadão do terceiro mundo. O que faz lembrar, novamente, o problema da exclusão é de teor político, em sua essência (DEMO, 2002). E, fenômenos de exclusão social são condições impeditivas de cidadania estabelecida por meio de um estado democrático de direito (SCOREL, 1993).

Considerações Finais

A democracia, para Coutinho (1999) seria a tentativa mais exitosa inventada para superação da alienação do sujeito na esfera política. Ao oferecer poder político ao vulnerável, transformando o governante em responsável pelos seus erros, a democracia traz contribuição à garantia segurança humana (SEN, 2010).

Entre os ideais do período moderno, está a defesa e promoção da cidadania que só tem a possibilidade de existir se há liberdade para exercício dos direitos civis, políticos e sociais, ou seja, em democracias. Porém, mesmo em países com regimes democráticos existem fenômenos que excluem da cidadania parte de suas populações.

A ideia de cidadania parte de uma noção de igualdade formal entre as pessoas. Porém, conforme explica Miguel (2014), a existência de uma igualdade formal não resolve os problemas existentes pelas desigualdades reais. Por muito tempo predominou e, de acordo com Gonçalves (2010), ainda predomina (com suas variações), a noção liberal de sujeito. Essa noção liberal de sujeito não é suficiente para abarcar as complicações e complexidades subjetivas inerentes à produção e manutenção de exclusão social.

Ao falar de exclusão social é preciso entendê-lo como um fenômeno produzido historicamente e politicamente, com consequências jurídicas, sociais, econômicas, políticas e subjetivas. O reconhecimento da historicidade e produção do sujeito e dos fenômenos de exclusão social é fundamental para pensar estratégias e possibilidades de superação. As várias faces da exclusão social se tornam foco das ciências sociais apenas a partir da década de 70. Porém a vivência dessas situações, na realidade latino-americana, se confunde com a própria história do continente.

Nos últimos trinta anos, movimentos sociais, dos trabalhadores, de classes científicas-profissionais, estudantil conquistaram (por meio de luta e resistência) espaço no debate público e consolidaram legislações e políticas que visibilizaram a exclusão enquanto fenômeno histórico-estrutural e suas perversidades. Expandiram-se direitos sociais por meio de garantias legais, como a constituição cidadã.



No entanto, a inclusão dessa imensa população que por anos esteve a margem, necessita mais do que políticas redistributivas e compensatórias de curtos prazo. Exige um Estado que se responsabilize por políticas universais, pela garantia de direitos humanos e pela justiça social. Um estado que redistribua espaços de renda e poder.

Porém, a nova agenda neoliberal e a globalização, vem a contraponto de todo avanço, mesmo que a passos pequenos, na redução das desigualdades sociais e tentativas inclusão dos que estavam marginalizados socialmente. Agora as questões sociais são vistas como responsabilidades individuais: culpabiliza-se o sujeito pela sua exclusão, por meio de discursos meritocráticos que se baseiam na igualdade formal dos sujeitos.

Vale lembrar que no Brasil, em específico, convivem diversos modos de produção da exclusão. O mais radical deles, foi nomeado como apartação social e, se refere a uma anulação do sujeito enquanto humano. São, como nomeou Zaccone (2015), os “Indignos de vida”, que representam aqueles aos quais o estado viola cotidianamente os direitos que deveria garantir, inclusive o direito à vida. Fala-se em necropolítica, uma vez que o estado liberal exerce uma função disciplinar de formas variadas, que inclui desde uma ideia de estado penal até a de estado que promove extermínio de certas populações.

Dejours (2007) utilizou a metáfora da guerra econômica para falar sobre essas transformações no campo produtivo que produzem vítimas. Essa metáfora parece ser muito apropriada, uma vez que guerra, de acordo com Batista (2014) diz referência a uma negação do direito, visto que soluciona o conflito por meio da violência a favor do mais forte. Nesses casos, não há possibilidade de cidadania. Os fenômenos da exclusão social abrangem a esfera econômica, no aspecto do não ter, mas a sua essência é política: está em jogo o não ser (DEMO, 2002).

Referências

ANTUNES, R.; POCHMANN, M. A Desconstrução do trabalho e a explosão do desemprego estrutural e da pobreza no Brasil. In: CIMADAMORE, A.; CATTANI, A. D. **Produção de Pobreza e Deisgualdade na América Latina**. Porto Alegre: Clacso, 2007. p. 195-210.

BATISTA, N. Prefácio. In: LOPES, L. E.; BATISTA, V. M. **Atendendo na Guerra: dilemas médicos e jurídicos sobre o crack**. Rio de Janeiro: Revan, 2014. p. 200.



BAUMAN, Z. Democracia em duas frentes de batalhas. In: BAUMAN, Z. A **Sociedade Individualizada**: vidas contadas e histórias vividas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. Cap. 15, p. 251-257.

CATTANI, A. D. Riqueza substantiva e relacional: um enfoque diferenciado para análise da desigualdades na América Latina. In: CIMADAMORE, A. D., et al. **Produção de Pobreza e Desigualdade na América Latina**. 1ª. ed. Porto Alegre: Tomo Editoria/ Clacso, v. 1, 2007. Cap. 8, p. 240.

COUTINHO, C. N. Cidadania e Modernidade. **Perspectivas**, São Paulo, 1999. 41-59.

COUTINHO, C. N. A Hegemonia da Pequena Política. In: OLIVEIRA, F.; BRAGA, R.; RIZEK, C. **Hegemonia às avessas**: economia, política e cultura na era da servidão financeira. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 29-43.

DEJOURS, C. **A Banalização da injustiça Social**. Tradução de Luiz Alberto MONJARDIM. 7ª. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007. 160 p.

DEMO, P. **Política Social**: educação e cidadania. 3º. ed. São Paulo: Papyrus, 1994. 125 p.

DEMO, P. **Charme da Exclusão Social**. 2ª. ed. Campinas: Autores Associados, 2002. 126 p. Coleção polêmicas do nosso tempo.

DEMO, P. Santo estado, Maldito mercado: de certas esquerdas que são direitas. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 20, n. 2, p. 451-476, maio/ago 2005.

ESCOREL, S. Exclusão Social- Fenômeno Totalitário na Democracia Brasileira. **Saúde soc**, São Paulo, p. 41-57, 1993. ISSN 1984-0470. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12901993000100005&script=sci_abstract>. Acesso em: 23 setembro 2019.

ESPING-ANDERSEN, G. As Três Economias Políticas do Welfare State. **Lua Nova**, São Paulo, v. nº24, p. 85-116, setembro 1991. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=0102-644519910002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 01 junho 2019.

FLEURY, S. **Estado sem Cidadãos- Seguridade Social na América Latina**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994. 252 p.



GIORGI, A. D. **A Miséria Governada através do Sistema Penal**. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2006. 128 p.

GONÇALVES, M. D. G. M. **Psicologia, subjetividade e políticas públicas**. 1º. ed. São Paulo: Cortez, 2010. 134 p. Coleção Construindo o Compromisso Social da Psicologia.

GUARESCHI, P. Pressupostos Psicossociais da Exclusão: Competitividade e Culpabilização. In: SAWAIA, B. **As Artimanhas da Exclusão**. Petrópolis: Vozes, 2014. Cap. 9, p. 143-157.

HÖFLING, E. D. M. Estado e Políticas (Públicas) Sociais. **Cadernos Cedes**, novembro 2001. 30-40. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5539.pdf>>. Acesso em: 12 junho 2019.

JODELET, D. Os Processos Psicossociais da Exclusão. In: SAWAIA, B. **As Artimanhas da Exclusão**. 14º. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014. Cap. 03, p. 55-67.

LAFER, C. A reconstrução dos direitos humanos: a contribuição de Hannah Arendt. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 11, n. 30, Maio- Agosto 1997.

LAVINAS, L. et al. **Combinando o Compensatório e o Redistributivo: O desafio das políticas sociais no Brasil**. IPEA. Brasília, p. 30. 2000. (1415-4765).

MATOS, A. G. D. Democracia e a Organização Social de Base. In: JACÓ-VILELA, A. M.; SATO, L. **Diálogos em Psicologia Social**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2012. Cap. 20. ISBN 978-85-7982-060-1. Disponível em: <books.scielo.org>.

MIGUEL, L. F. **Democracia e Representação: territórios em disputa**. 1ª. ed. São Paulo: Unesp, 2014.

PAUGAM, S. O enfraquecimento e a ruptura dos vínculos sociais: uma dimensão essencial do processo de desqualificação social. In: SAWAIA, B. **As Artimanhas da Exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social**. 14ª. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. Cap. 4, p. 69-87.

POCHMANN, M. Proteção Social na Periferia do Capitalismo- Considerações sobre o Brasil. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, 2004. 3-16.



QUEIROZ, M. Sociologia da Sociologia da Exclusão Social. **Sociedade e Cultura**, v. 5, n. 2, p. 193-198, jul-dez 2002. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/fchf/article/view/576>>. Acesso em: 31 outubro 2019.

SANTOS, M. **O Espaço do Cidadão**. 7º. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2007. 176 p.

SAWAIA, B. Introdução: Exclusão ou Inclusão Perversa? In: SAWAIA, B. **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petropolis: Vozes, 2014. p. 7-13.

SEN, A. Qual o propósito da democracia? In: SEN, A.; KLIKSBERG, B. **As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado**. São paulo: Companhia das letras, 2010. p. 52-63.

SILVA, R. G. D. **Do Welfare ao Workfare ou Da política Social Keynesiana/Fordista à Política Social Schumpeteriana/Pós-Fordista**. Universidade de Brasília (tese de doutorado). Brasília, p. 222. 2011.

SINGER, P. A Cidadania para Todos. In: PINSKY, J.; PINSKY, C. B. **Historia da Cidadania**. [S.l.]: [s.n.], 2003. p. 191-263.

TRASSI, M. D. L.; MALVASI, P. A. **Violentamente Pacíficos: desconstruindo a associação juventude e violência**. São Paulo: Cortez, 2010. 123 p. Coleção Construindo o Compromisso Social da Psicologia.

VÉRAS, M. P. B. Exclusão Social- um problema brasileiro de 500 anos. In: SAWAIA, B. **As artimanhas da exclusão**. 14. ed. Petropolis: Vozes, 2014. Cap. 2, p. 29-51.

WACQUANT, L. **Punir os Pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 168 p.

WACQUANT, L. Forjando el Estado Neoliberal: Workfare, Prisionfare e Inseguridad Social. **Red de Revistas Científicas de América latina, el Caribe, Espana e Portugal**, Rosario, p. 19, julho-dezembro 2011. ISSN 1851-8504. Disponível em: <www.redalyc.org/articulo.oa?id=380135844006>. Acesso em: 10 maio 2019.

WANDERLEY, M. B. Refletindo sobre a noção de exclusão. In: SAWAIA, B. **As artimanhas da exclusão**. 14.ed. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. Cap. 1, p. 17-28.



REVISTA ORBIS LATINA
ISSN: 2237 6976



Dossiê Estado, políticas públicas e desenvolvimento nos debates sobre os desafios democráticos na contemporaneidade

página 185

WEFFORT, F. **Formação do pensamento político Brasileiro:** ideias e personagens. São Paulo: Ática, 2011.

YAZBEK, M. C. **Classes sublaternas e assistência social.** 5°. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

ZACCONE, O. **Indgnos de Vida:** A forma jurídica da política de extermínio de inimigos na idade do Rio de Janeiro. 1^a. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

